

natural de Ponte de Sor, Galveias, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Maio de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8395751, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Nazaré, 18, 3.º, direito, 2660-316 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção da arguida.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 7027/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2522/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mark Adrian Birrell, filho de Doris Margaret Birrell, natural de Reino Unido, nacionalidade do Reino Unido, nascido em 23 de Abril de 1946, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 16046776, com domicílio na Rua de São Mamede, lote 7, Janas, São Martinho, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 7028/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 256/02.4PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Paulo Patrício Caeiro, filho de Sesinando José Caeiro e de Beatriz Patrício, nacionalidade angolana, nascido em 22 de Fevereiro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Gualdim Pais, 97 (Albergue), 1900-254 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7029/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14022/96.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Ramos Dias da Ascensão Pinto, filha de José Dias da Ascensão e de Maria José Ramos, natural de Pampilhosa da Serra,

Dornelas do Zêzere, Pampilhosa da Serra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Setembro de 1954, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 8037782-3, com domicílio na Rua Heliodoro Salgado, 39, Subcave Esquerdo, 1100-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 27 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7030/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 183/00.0ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ediberto Fuentes Osório, filho de Enderido Marino Fuentes Nunez e de Georgina Maria Osório Corales, natural de Cuba, nacionalidade cubana, nascido em 29 de Agosto de 1964, solteiro, Massagista, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 64082927648, com domicílio na Avenida 51, 10032, Entre 100 Y 1004, Marianao, Ciudad Habana, Cuba, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2000, por despacho de 29 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação e prestação de termo de identidade e residência

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Pereira*

Aviso de contumácia n.º 7031/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1072/99.4PYLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Isidora Sanches Plácido Lucas, filha de José Fernando Plácido Lucas e de Anunciação Rodrigues Lucas, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10026537, com domicílio na Rua de Cascais, 1, Lisboa, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 5 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 7032/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 396/96.7POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto António Gil Coco, filho de António Bossa e de Maria Janeiro Gil, natural de Barrancos, Barrancos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8495476, com domicílio na Rua António Nunes Segueiram, 70, 2.º, esquerdo, 2735-057 Agualva, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2002; e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigos 143.º n.º 1, 146, n.º 1 e 2, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea h), todos do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1996; por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7033/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 416/99.3SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elisário António Fernandes Marques Lopes, filho de António de Oliveira Marques e de Palmira Fernandes Marques, natural de São Sebastião da Pedreira,

Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Fevereiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 7207900, com domicílio no Bairro de Santa Maria, 744, 2.º, frente, 2675-000 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 1999, por despacho de 6 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Faria*.

Aviso de contumácia n.º 7034/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2356/00.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Miguel Marques Oliveira Mosca, filho de Joaquim de Oliveira Mosca e de Maria Alice Guerra Marques, natural de Oeiras, Carnaxide, nascido em 22 de Abril de 1975, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10710384, com domicílio na Rua Aquiles Machado, 1, 5.º, direito, 2745-000 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Novembro de 1999; por despacho de 10 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Faria*.

Aviso de contumácia n.º 7035/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14/01.3ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hilário Semedo Varela, filho de João Cabral Varela e de Júlia Semedo, natural de Cabo Verde, nascido em 18 de Abril de 1959, solteiro, titular do passaporte n.º 1080964, com domicílio na Quinta da Serra, 51, 2685-000 Prior Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2001, por despacho de 13 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Pinto*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7036/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 508/02.3JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Meixedo Martinez, filho de Rui Manuel Martinez Lisboa e de Maria da Luz dos Santos Meixedo Martinez Lisboa, natural de Lisboa, nascido em 11 de Novembro de 1970, com identificação fiscal n.º 194693228, titular do bilhete de identidade n.º 9555121, com domicílio na Avenida 29 de Março 1500 3.º direito, Esmoriz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 12-2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em

parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Maçara*.

Aviso de contumácia n.º 7037/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Maria G. G. Ferreira, juíza de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 727/02.2PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gonçalves Varanda, filho de José Varanda e de Rosa Cândida Gonçalves, natural de Lamego, Penude, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Janeiro de 1956, divorciado, com domicílio na Bairro Daserafina, Rua 5, 5, 1.º direito, Campolide, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Maria G. G. Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

Aviso de contumácia n.º 7038/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1195/99.OJDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Sentieira Magalhães Roque da Silva Quaresma, filha de Carlos Alberto Roque da Silva e de Irene Sentieira Magalhães Roque da Silva, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Junho de 1960, casada (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7239522, com domicílio na Rua D. Dinis, 8, rés-do-chão, Serra de Casal de Cambra, Belas, 2745-178 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Novembro de 1998, por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido notificada e ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Mana Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

Aviso de contumácia n.º 7039/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1487/96.0PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Gonçalves de Sousa, filho de Francisco de Sousa Chaveca e de Virgínia do Nascimento Gonçalves, natural de Arrentela, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 6250502, com domicílio na Quinta da Courela, 4000-000 Paio Pires, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Maio de 1996; por despacho de 22 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 7040/2005 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juíza de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (Tribunal Singular) n.º 755/03.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Valter